

**Republicado por necessidade de retificação.**

**LEI Nº 4.072 DE 08 DE ABRIL DE 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Subvenção Social com a Associação Senhor Bom Jesus - Asilo São Vicente de Paula, para repasse de recursos de origem do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.352/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de subvenção social com a Associação Senhor Bom Jesus - Asilo São Vicente de Paula, no valor de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais), conforme plano de trabalho em anexo, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** As subvenções a serem firmadas serão cobertas com recursos de origem federal, depositados em contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município.

**Art. 3º.** O objeto de cada subvenção consta do Plano de Trabalho, aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no termo final do ajuste.

**Art. 4º.** O prazo de duração será de 06 (seis) meses, e vigorará entre 1º de janeiro a 30 de junho de 2015, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e até denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

**§ 1º.** A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**§ 2º.** Em caso de descumprimento do avençado, as entidades serão notificadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social para regularização das pendências.

**§ 3º.** Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à subvenção.



Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 08 de abril de 2015.



PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

